INQUISIÇÃO E HERESIA NOS FINAIS DO SÉCULO XVIII

Por Fernando de Sousa

Nos finais do século XVIII, uma vez encerrado o ciclo da perseguição aos judeus ou judaizantes, a Inquisição passou a dedicar especial atenção às heresias e às outras práticas religiosas não ortodoxas, que proliferaram então em Portugal, e que deram origem a numerosos processos.

Dos casos desta natureza, o mais importante, pela importância social da personalidade que envolveu e pela profunda influência que exerceu na sociedade portuguesa do tempo, diz respeito ao bispo de Bragança, D. António da Veiga Cabral.

António Luís da Veiga Cabral e Câmara, filho do tenente-general e governador das armas de Trás-os-Montes, Francisco Xavier da Veiga Cabral da Câmara, que desde cedo revelara especial vocação para o estado eclesiástico, nomeado em 1786 abade da freguesia da Mofreita, bispado de Bragança, revelou ao longo de cinco anos, qualidades tão excepcionais no seu ministério — zelo apostólico, piedade fervorosa, exercício contínuo da oração, profundos conhecimentos de teologia e moral, apesar de só ter frequentado, no seminário, as aulas de latim, práticas apaixonadas aos sacerdotes e fiéis que de toda a parte ocorriam a escutar a sua palavra, irrepreensibilidade de costumes, modéstia austera de vestuário, devotada assistências aos enfermos, piedosa generosidade e carinho para com os pobres, que recebia à sua mesa, prática sistemática do jejum penitenciai e implacável exorcização dos possessos —, que o bispo D. Bernardo Seixas acabou por apresentar o pároco da Mofreita para seu coadjutor e sucessor, o que veio a suceder, após a sua morte, em 1793, quando o referido presbítero, com 35 anos de idade, foi sagrado, bispo da diocese de Bragança--Miranda, apesar de não possuir o grau de doutor em teologia e direito canónico.

Na sequência da sua nomeação e eleição para bispo, D. António fundou dois recolhimentos das Oblatas do Menino Jesus, o primeiro, na Mofreita, inaugurado em 1793, tendo como superiora Maria de Jesus Manuela, natural do mesmo lugar, que converteu a sua casa em recolhimento de donzelas pobres, órfãs ou desamparadas, e o segundo, no Loreto, junto da capela do mesmo nome, localizado nos arrabaldes da cidade de Bragança, em casas pertencentes à mitra, inaugurado em 1794, para donzelas nobres, órfãs ou desamparadas, e que teve como superiora, Domingas de Jesus Vaz, pastora, de 30 anos de idade, natural de Dine.

A estes dois recolhimentos, que adoptaram uma regra severíssima, passou a consagrar o bispo recém-eleito boa parte da sua actividade, dos seus bens próprios e dos bens da diocese.

As comunidades da Mofreita e de Loreto, onde o bispo se acolhia com regularidade e por largos dias, passaram a ser lugares de romagem e piedade, aí acorrendo os fiéis em grande número para rezar, cantar ao Senhor e escutar, como nos primeiros tempos do Cristianismo, a palavra de Deus, através do seu novo apóstolo, D. António, e das «mães» dos recolhimentos — assim eram conhecidas as superioras dos mesmos —, auxiliares do prelado na sua extaordinária missão de restaurar a pureza da fé cristã. Numerosos crentes falavam de milagres, curas de enfermos, conversão de pecadores, êxtases sobrenaturais, chagas de Cristo impressas prodigiosamente em mulheres, expulsão de demónios, etc.

Em finais de 1796, a Mesa da Inquisição de Coimbra passou a ter conhecimento de que nos recolhimentos da Mofreita e do Loreto algumas das irmãs testemunhavam favores extraordinários de Deus, aparições do Menino Jesus, da Maria Santíssima, e dos Anjos, casos de estigmatização — muito especialmente, em Domingas Vaz que, por causa desse sinal de favores divinos, já tinha sido internada, no tempo do anterior bispo de Bragança, D. Bernado Seixas, no convento das freiras beneditinas de Bragança—, visões celestiais, revelações, enfim, maravilhas que seriam fomentadas, aprovadas e celebradas pelo bispo de Bragança, D. António.

O inquérito efectuado pela Inquisição não só apurou tais acontecimentos como estranhou a excessiva familiaridade que havia entre o prelado e as mestras dos dois recolhimentos, chegando ao porito de se encerrarem, longo tempo, nas mesmas instalações, quer no recolhimento da Mofreita, quer no palácio

episcopal. Na sequência de tais averiguações, as duas regentes e outras duas irmãs dos Recolhimentos foram presas, em Fevereiro de 1797, não sem protesto e resistência de D. António Luís, e encarceradas, incomunicáveis, nas prisões do Santo Ofício, em Coimbra.

Durante quase um ano, Maria Manuela e Domingas Vaz limitaram-se a descrever a sua vida religiosa, as suas penitências, êxtases, revelações e aparições, falas e locuções do Senhor, impressões das chagas, vexações e perseguições do demónio, incapazes de reconhecer e confessar a *verdade*, sabendo bem os inquisidores que tudo era fingimento e hipocrisia... e que tais casos de falsa santidade, regra geral, escamoteavam não pouca sensualidade.

A misericórdia divina, porém, acudiu àquelas desgraçadas que, após grande inquietação e angústia, acabaram por fazer as mais concordes e horríveis confissões. Todas as *maravilhas* que as mestras dos recolhimentos tinham relatado eram falsas, e com o título de matrimónio espiritual, em ordem a apagar as tentações da carne, praticavam «torpezas inauditas» com o bispo, que com ambas dormia no mesmo leito, e com as mesmas mantinha relações sexuais...

A Mesa da Inquisição de Coimbra julgou estas duas rés pelo crime de fingimento de visões, revelações e favores extraordinários e como suspeitas na fé, impondo-lhes as penas constantes do Regimento para tais crimes, isto é, açoites com pregão, reclusão por sete anos, abjuração, penitências espirituais e instrução, tendo sido Hdas publicamente as respectivas sentenças em Bragança e na Mofreita. Apurada a *verdade* de factos tão horrendos e indubitáveis, o Conselho Geral do Santo Ofício, não tendo competência para conhecer, inquirir e processar o bispo, e desejando, por outro lado, sepultar no mais profundo silêncio este caso, sugeriu ao príncipe regente que D. António Luís fosse afastado da sua diocese, o que veio a acontecer, em Setembro de 1799, quando um aviso régio o intimou a recolher a Lisboa.

A verdade, porém terá sido bem diferente...

A ofensiva desencadeada pela Inquisição em 1796, contra este prelado diocesano decorre, em parte, dos factos já referidos, mas é consequência, sobretudo, da rivalidade e da surda luta desencadeada entre o bispo de Bragança, por um lado, e o guardião do

convento de S. Francisco e o provincial da mesma Ordem por outro lado.

O bispo D. António, a propósito da transferência do seu confessor e capelão do recolhimento do Loreto, Frei Caetano da Transfiguração, do Convento de S. Francisco de Bragança, entrara em conflito aberto com os franciscanos, o que lhe valeu a hostilidade desta poderosa Ordem Religiosa. E. declarou-lhes mesmo guerra, ao proibir, em 1795, os franciscanos de pregarem em Bragança sem licença episcopal.

Ora, tudo leva a crer que as denúncias recolhidas na Inquisição de Coimbra contra as recolhidas, as «beatas», foram de inspiração franciscana.

Ao atacar os dois recolhimentos, a Inquisição punha em causa, directamente, o próprio bispo, e a sua jurisdição ordinária, uma vez que as recolhidas não podiam ser presas sem o concurso da sua autoridade.

As detidas, por sua vez, ao confessarem o matrimónio carnal com aquele prelado, punham em causa, de modo irremediável, a obra de D. António de reforma de costumes e de retorno à simples tradição evangélica.

É sabido que, após o consulado do marquês do Pombal, a limitação drástica dos poderes da Inquisição não provocou qualquer recrudescimento de judaísmo em Portugal, o que, de certo modo, confirmou a tese de alguns escritores setecentistas que a Inquisição era fábrica de Judeus.

O mesmo já não podemos dizer quanto à religiosidade popular, a qual, em finais do século XVIII, uma vez atenuada a pressão inquisitorial, surgiu em todo o seu esplendor, telúrica e eterna, através da sua mais fiel representante, a *mulher*, interlocutora privilegiada entre a terra mãe, a divindade e o homem, e bem presente em numerosos processos da Inquisição de finais do século XVIII e inícios do século XIX.

O drama do bispo de Bragança, profundo conhecedor dos costumes, tradições e vivência do povo, residiu apenas no facto de tentar incorporar as formas de religiosidade popular no seio da Igreja Católica.

Daí o seu desterro, por duas vezes, da sua diocese, e a clausura rigorosa a que o submeteram por longos anos, num mosteiro, sem que, por tal, diminuisse a sua popularidade, a sua fama de santidade e a sua profunda influência sobre o povo, mesmo para

além da sua morte, ocorrida em 1819, uma vez que as perturbações que mais tarde vão abalar a Igreja Lusitana, sobretudo o Norte de Portugal, e muito especialmente o nordeste trasmontano, após o triunfo definitivo do liberalismo, perturbações designadas vulgarmente pelo *cisma dos mónacos*, só podem ser entendidas à luz do magistério e da doutrina do «famigerado» bispo de Bragança, D. António Luís da Veiga Cabral.

Lembrette da Consulta sobre o Bispo de Bragança¹

Senhora

Pelos fins do anno de 1796 começou a constar na Meza da Inquizição de Coimbra, que na cidade de Bragança, e na freguezia de Mofreita do mesmo bispado existião huns recolhimentos de molheres fundados, e patrocinados pello actual Bispo daquella dioceze, nos quaes havia algumas recolhidas, em que se dizia verem-se couzas maravilhosas, favores extraordinários de Deos, aparições do Menino Jesus, de Maria Santíssima, dos Anjos, impressão de chagas em pés, mãos, e lado; vizões celestiaes, revelações, milagres, mas tudo isto acompanhado de taes circunstancias que fazião recear ser tudo hum puro fingimento; e como continuassem a vir denuncias destes factos não tardou a Meza daquella Inquizição em mandar antes de tudo tomar informação extrajudicial da existência dos sobreditos factos, e rezultando delia confirmação do que ja constava, e muitas outras notícias de novo, e do mesmo género passou a mandar tomar informação judicial, mas não pode ser a diligencia executada não se atrevendo nenhum dos commissarios daquella cidade a aceitar a comissão de inquirir acerca de factos, e de pessoas em que tinha mui grande parte o prelado diocesano fundador dos recolhimentos, patrocinator acérrimo das pessoas denunciadas, fautor, approvador, e pregoeiro dessas maravilhas, e extraordinários acontecimentos que erão assumpto da diligencia. Consultou a Meza o cazo a este Conselho Geral, o qual depois de ver baldadas outras tentativas resolveo nomear o promotor que então era, e deputado daquella Inquizição, para passar á cidade de Bragança e ahi fazer a necessária diligencia.

Forão 34 as testemunhas a que tomou depoimento. Seria couza sobre modo enfadonha o referir quanto se colhe dos seus dittos, quantos extasis de tam novo como ridiculo modo, quantas aparições e locuções do Menino Jesus, quantos favores inauditos ate entam, curas milagrosas, manifestação de couzas occultas, chagas de Christo impressas prodigiosamente, mas tudo tam acompanhado de ostentação e vaidade, tam despido de humildade, e de todas as mais virtudes que são inseparáveis daquelle em que ha o Espirito de Deos que a maior parte ou quasi todas as thestemunhas que depuzerão bem mostravão ter por fingimentos o que relatavão, ou tinhão presenceado.

De todas as testemunhas se vê que era fautor, approvador, e pregoeiro de todas estas maravilhas o prelado diocesano. Era elle quem fazia entrar em hum

¹ A.N.T.T., Apartados, Bispo de Bragança, n.º 15720, pasta 5. Deste documento existe uma cópia nos Reservados da Biblioteca Nacional, tendo sido transcrito no jornal O *Conimbricense*, Coimbra, 1870, n.os 2436 a 2438, e ainda por António Baião, *Episódios dramáticos da Inquisição Portuguesa*, vol. III, Lisboa, 1938, p. 81-97.

novo género de extasis as recolhidas ou qualquer outra pessoa a quem queria que isto acontecesse. Dava-lhes a beijar huma pequena imagem de cera que dizia ser do Menino Jesus, e que sempre trazia na algebeira, e para logo cahião como adormecidas, talvez que á força dos activos cheiros em que embalsamava parece para assim acontecer, a sobredita pequena imagem, e em lho elle mandando, começavam a saltar mui rijamente, e a cantar louvores divinos: quem convidava diversas pessoas para presencearem estas maravilhas, a da impressão das chagas, e dos outros sobrenaturaes favores; quem apoiava e avaliava por does do Ceo, e prova de mui alta virtude aquellès tam extraordinários acontecimentos. Entre todas as recolhidas se vio que mais que todas se especializavão Domingas Vaz mestra ou regente do recolhimento da cidade de Bragança, e Maria Manuella também mestra ou regente do da Mofreita, e que assim como erão as em que se vião maiores maravilhas, também erão as mais estimadas pello prelado, mais inculcadas por elle como de virtude mais eminente, escolhidas por isso para mestras ou regentes, mas em consequência as mais presumidas, e vaidosas, e que mais merecião o conceito de mui refinadas embusteiras, sendo ao mesmo tempo as mais perigosas como mestras, e especialmente estimadas. Deixavão algumas testemunhas com os seus dittos não mal fundadas suspeitas de não ser temerário o reparo que dizião haver quem fizesse da nimia familiaridade que havia entre o prelado, e as sobreditas mestras a qual chegava nada menos do que a estarem muitas vezes fechados longo tempo na mesma caza já de dia, já também de noite, e ora no interior do mesmo recolhimento, ora na morada do mesmo Bispo, e huma testemunha houve que adiantou o mais que pode ser a sospeita, porem o bom conceito em que commumente era tido o prelado fez que não fosse julgada digna de credito, e por isso também não forão inquiridas as testemunhas que referio.

Sendo o resultado da diligencia averiguado, e ponderado na Meza da Inquizição de Coimbra, assentou-se que as duas mestras sobreditas, e outras duas molheres que tinhão estado por algum tempo naquelles recolhimentos, e que se vio serem as que mais imitavão as mestras, devião ser recolhidas aos cárceres, e nelles examinadas e processadas, e foi este assento confirmado e mandado executar por outro deste conselho.

Forão prezas as quatro molheres sobreditas, e não o serião a não ter Vossa Magestade permittido que a diligencia fosse auxiliada como o foi pelo tenente general governador das armas daquella provincia, pois que os desatinos, e excessos que o prelado que se achava em Mofreita fez e disse ao presenciar a prizão de Maria Manuella regente do recolhimento assim como forão inúteis à vista de hum destacamento de tropa que cercara o recolhimento serião sobejos para malograrem a diligencia sendo so feita por officiaes do Santo Officio.

Nas primeiras sessões que com as duas mestras se tiverão não fizerão ellas outra couza se não relatar tam longa como miudamente a sua religiosa vida, extasis, revelações, apparições do Menino Jesus, de Maria Santíssima, dos Anjos, falas e locuções do Senhor, favores extraordinários na comunhão, impressão de chagas, e communicação d'outros tormentos da Paixão, vexações e perseguições do demónio, mortificações e penitencias extraordinárias, tudo isto acontecido por modo tam novo, e as mais das vezes tam ridículo, e contado com tal ostentação vaidade e satisfação, que nada mais era necessário para se conhecer mui claramente, e sem o menor receio de enganno, que nada aqui havia que não fosse fingimento, e hypocrisia.

Passarão a ser perguntadas pela matéria das suas confissões, e a ser arguidas com a inverosemelhança de seus dittos, com as contradições e encontros de suas respostas, e mesmo com o que delias, e dos ditos de muitas testemunhas fazia vehemente sospeita de que alem do fanatismo houvesse também (como quazi sempre acontece nos cazos de fingimentos de extraordinária santidade) não pouca sensualidade. Mas nem os mais apertados argumentos, nem hum anno quazi de prizão foi bastante para as fazer reconhecer, e confessar o que só era verdade. Porem a Misericórdia Divina quiz acodir á desgraça em que jazião aquellas miseráveis, e talvez que a em que jaz o bem digno de lastima Bispo de Bragança, e toda aquella desventurada diocese.

Começou Domingas Vaz a dar mostras de inquietação d'animo, e de ter dezejos vehementes de fazer alguma importante declaração, e sendo admoestada, e animada a o fazer, depois de passar dous dias no seu cárcere na maior angustia, derramando continuamente copiosas lagrimas, e sem querer tomar alimento nem consolação, resolveo-se em fim, e pedindo audiência, fez entre lagrimas, e suspiros continuos, coberta de pejo, e confuzão, em fim com grandes demonstrações de verdadeiro arrependimento huma tam larga como horrorosa confissão.

Declarou clara, e plenamente terem sido fingimentos todas essas maravilhas que de si relatou, e tinha dantes tam despejadamente ostentado; terem sido feitas com as unhas as chagas que nella forão vistas, e ser falso tudo o que asseverara á cerca de visões, locuções, e revelações, pois tal não tivera nunca.

Não pequena maldade confessava em tudo isto, mas o que faz viva magoa, e enche de horror são as torpezas em que confessa ter vivido por largos annos com o seu próprio Bispo, director, patrono, e pregoeiro de suas extremadas virtudes! Com o titulo de matrimonio espiritual viviam como se o tivessem contrahido carnal, e em tal abismo se precipitou esta miserável, que tendo também o mesmo commercio carnal com hum mancebo, e concebendo delle, deo á luz huma criança (o que foi depois bem sabido pelo prelado), e com as próprias mãos a afogou, facto que ja constava por huma das testemunhas do processo, e que por ser attribuida a criança ao Bispo não foi acreditado, como se disse, nem inquiridas as referidas.

Não tardou Maria Manuella em confessar também os seus fingimentos, e falsidades, mas o que manifesta de torpezas com o mesmo infeliz prelado, ate por maneiras inauditas, ainda cauza mais horror. Em huma palavra vivia com ambas maritalmente, com ambas dormia na mesma cama, e delias usava, ora de huma, ora de outra.

Semelhantes factos por mais horrendos que sejão, não são por si sós da competência do Santo Officio. Mas não podem deixar de o ser estes, pois que asseverão as duas confitentes, que não erão tidos por peccaminosos nem por ellas, nem pelo mesmo Bispo, o qual disto se mostrava sem duvida persuadido, dando tam clara prova de ter por bom, e seguir esta detestável doutrina, como he o não ter duvida em que as sobreditas rés com elle se confessassem, o hir dizer missa, o darlhes a communhão sagrada depois de terem passado todos três o que a acima fica ditto, alem de as não obrigar a buscarem confessor que as podesse absolver, de lhes serenar como escrúpulos as duvidas em que as vezes mostravão entrar, de ter por mercê de Deos o permittir, que entre elles houvesse semelhante commercio, de julgar que em o terem fazião Sua Santíssima vontade.

Cresce o horror, e cresce o susto vendo pelas mesmas confissões, que o mal passara a ser contagioso, e que tem lavrado não pouco, pois que não foi só com o

mancebo acima ditto, mas com varias outras pessoas ecclesiasticas, que a Domingas Vaz se prostituio com o mesmo pretexto e sistema de não serem peccaminosos aquelles actos mas antes licitos, já porque o seu próprio Bispo os practicava com ella, e com Maria Manuella, já tendo-os como bom remédio para extinguir tentações, já porque a communicação entre pessoas espirituaes ainda sendo tal he permittida e boa.

Posto que o que fica exposto fosse ditto por duas molheres que confessavão ter sido dantes tam mentirosas e perjuras, e em matérias taes, que são corres, e cúmplices de tam enormes maldades como as que de si confessão, e por isso pouca prova parece fazerem contra aquelle prelado, todavia a sinceridade, a confuzão, as lagrimas com que Domingas Vaz fez a sua confissão, a miudeza com que Maria Manuella confessa tanta torpeza, a declaração expressa de huma das testemunhas, e as sospeitas vehementes, que nascem dos dittos de muitas outras, tudo isto em pouca duvida deixa a verdade da existência de tantos horrores; e em quanto á doutrina dado por verdadeiro como o parece o commercio sensual, fica innegavel ser esta a do prelado á vista de tantos factos indubitáveis quantos são os em que elle tem tam acerrimamente inculcado, apregoado, e defendido a eminente virtude das com quem assim vivia.

Consta isto mui claramente de quazi todos os depoimentos das testemunhas do processo, mas ainda mais de varias cartas que o mesmo prelado tem escrito ao Bispo Inquisidor Geral por esta occazião, e a este respeito. Em huma delias diz, que Domingas Vaz, e Maria Manuella tem verdadeiro merecimento; em outra diz que não será fácil não só entre as pessoas existentes, mas ainda entre as mais edificantes de que se lem as vidas achar sentimentos de mais profunda humildade do que ellas tem; que preferiria sem hesitação as virtudes das duas Domingas Vaz e Maria Manuella com todas as imputações que se lhes suppozeram, e quaesquer effeitos que delias possão rezultar a todas as vantagens temporaes que se possão imaginar; em outra, que o seu merecimento he ainda mais raro do que desconhecido, e que apenas parece possível que por mais preoccupados que estejão os ânimos, se se tem feito experiências pessoaes deixe de se ter reconhecido esta verdade; que as suas palavras, as suas acções, todo o seu comportamento quanto mais circunspectamente for examinado, tanto mais certo testemunho dará da heroicidade das suas virtudes.

Taes expressões são sobejas para se concluir delias, que ou aquelle desgraçado Bispo está persuadido de que he compativel virtude até mesmo heróica com a mais desenfreada lascivia, ou quer deslumbrar, e atarantar o Santo Officio com receio de que venha a ser descoberta tanta perversidade. Confirma isto a prolixidade das mesmas cartas; taes que hua delias que está por acabar, e ainda não em metade do que diz tinha para escrever, tem mais de duzentas paginas. Amontoa nellas lugares infinitos e longos de Textos, de Concílios, de Padres, de Autores, para fazer admirar a sua erudição, e talvez temê-la. Argue fortemente o Santo Officio de lhe usurpar jurisdição, e privallo da que lhe compete, e pertende, que não podião ser inquiridas pelo mesmo Santo Officio, nem á prizão podião ser decretadas ovelhas suas sem concurso do sua autoridade. Queixa-se de ter sido sentenciada huma que foi julgada louca, sem elle ser requerido para assistir, nem ter dado procuração, e não só declara nullo tudo o que o Santo Officio obrar, e protesta contra tudo, mas até affirma ter interposto appellação para a Santa See, e ter na sua mão rescriptos apostólicos em que são concedidos plenos poderes ao Núncio Apostólico para que

de intelligencia com ele Bispo trate este negocio. Gaba-se, e ostenta conhecimentos raros de matérias de espirito, juntos com muita e mui frequente experiência, e assegura que se assistisse ao processo se verião desvanecidas todas as accusações, as imputações aniquiladas, todas as duvidas, e questões delucidadas, e a verdade evidenciada.

Tanta vaidade e presumpção quanta se mostra nestas expressões, e em muitas outras semeadas pelas longas paginas das suas cartas; tanta sanha e animosidade contra o Santo Officio; tanta impaciência de se não ver chamado para com-juiz, e talvez que originada ou de ver perdida occazião de pôr os juizes em confuzão, ou de ver, que estará descoberto ser elle cúmplice, e correo, tantas ameaças de appellação, e de contenda, tudo isto mostra ou a mais tenaz pertinácia no mais horroroso systema de doutrina, ou a mais refinada, e mais industriosa malicia de encobrir a sua perversidade, e obstar ao conhecimento da verdade, a não ser somente cegueira filha da enorme paixão que o devora, ou antes mania, loucura, desconcerto de cérebro escaldado com tanta lição, e transtornado com a vaidade que desta, e do conceito em que era tido facilmente resulta.

Escuzada couza parece o justificar o não ter sido requerido este prelado para assistir ao processo, ou para mandar procuração ou procurador depois de ser tam claro, que não podia ser juiz em cazo em que desgraçadamente tam involvido se acha.

A Meza da Inquizição de Coimbra julgou as duas rés pelo crime de fingirem visões, revelações, favores extrordinarios; e como suspeitas na Fé, por terem por innocentes tamanhas torpezas, e lhes impoz as penas prescriptas pelo Regimento para taes crimes, que são a de açoutes com pregão, recluzão, por sete annos na Caza da Correcção, abjuração, penitencias espirituaes, e instrução. Não era da sua competência o conhecer, o inquirir, e processar a pessoa de hum Bispo. A não o ser devião os Inquizidores proceder contra elle como director das sobreditas rés; e tam culpado em tamanhos, e tam escandalozos fingimentos, e castigallo com grande rigor como expressamente ordena o Regimento actual das Inquisições. E também a não ser hum Bispo farião as devidas e necessárias diligencias para se conhecer da sua doutrina, porque ainda que do que as rés depõem, e declarão não resulte prova bastante para poder ser convencido de tam horrenda, e tam perigosa heresia, resulta quanto bastava para se entrar na mais exacta averiguação, muito mais parecendo que passa já a existir numa seita de que o mesmo prelado he ou cabeça ou cauza. Não podendo pois a Meza da Inquisição extender-se a mais do que a julgar, e sentencear as res pelos crimes de fingirem vizões, revelações, e favores extraordinários, e como sospeitos na Fee pela innocencia que dizião ter para si havia nas maiores torpezas; a isto só se limitou, deixando a este Conselho tanto o resolver o aonde se houvessem de ler publicamente as suas sentenças que a alguns lembrou deverem-no ser para pública satisfação em Bragança, e em Mofreita, como o dar, ou procurar que fossem dadas as providencias que tamanho cazo fazem necessárias.

Está este Conselho penetrado como deve estar de magoa, e de horror de ver que na Igreja Lusitana, nestes fidelissimos Reynos, no ditoso reynado de Vossa Magestade acontece hum tam lastimoso cazo, engravecido com tam detestável, e tam damnosa doutrina, e muito mais cresce quando considera os trabalhos, e tempestade que affligem tam sobremodo a Santa Igreja nos prezentes tempos, e por consequência o régio e pio coração de Vossa Magestade, e com elle o de todos os

seus fieis, e venturozos vassallos, e posto que, lhe seja mui violento o accrescentar a Vossa Magestade este novo, e tamanho desprazer, julga que faltaria á sua obrigação essencial de zellar a conservação da pureza da Santa Fee, se não pozesse na real prezença de Vossa Magestade estes factos, e noticias que tem depositados entre mãos, e que contem tamanha ameaça de mui grande ruina da Santa Fee, ao mesmo tempo que não cabe na sua alçada o dar-lhe as providencias que só poderão ser proveitosas, e que só Vossa Magestade pode ou dar, ou fazer que sejão dadas.

Estimaria o Conselho poder fazer que este tam triste cazo fosse sepultado no mais profundo silencio de maneira que delle ninguém tivesse noticia, pois desta não pode deixar de resultar mui grande dor, e mágoa á Igreja, e ao mui catholico, e mui pio coração de Vossa Magestade, desdouro, e descrédito da Nação, prazer e regosijo aos Ímpios, vexame, tribulação e menoscabo aos pastores, e ministros da Igreja, e á santa, e solida virtude; porem não pode o Conselho deixar de executar pelo que toca somente aos fingimentos, e a tam perversa doutrina, o que a legislação do Santo Officio lhe determina para castigo dos delictos, emenda dos delinquentes, satisfação do escândalo, desenganno dos nimiamente crédulos, confuzão, e freio da ippocrisia, defeza, consolação, e abrigo da solida virtude, extirpação de tam perigosos, como funestos erros, e muito mais quando tudo isto esta tam anciosamente esperado, quanto he publicamente notória a prizão das rés, e o motivo delia, e quando justo receio pode haver de se baldar a confiança que ainda muitos tem na rectidão dos procedimentos do Santo Officio vendo-a ou desmentida, ou tam duvidosa como a deixaria hum total silencio, e falta de castigo.

Porem a assistência daquelle prelado na sua diocese he o maior estorvo que pode haver, ja para a publicação das sentenças, ja para as averiguações em que parece necessário entrar sem perda de tempo para que a seita que com tanto fundamento se presume não faça progresso, mas antes acabe, e se extingua, e já para facilitar as denuncias, e depoimentos, que serão infalíveis, removido tamanho* embaraço. Não pondera o Conselho o damno actual, prezente, e continuo que estará fazendo aquelle desventurado rebanho hum pastor tornado em lobo, e que a noticia da sua continuada, e actual assistência em Mofreita junto ao recolhimento, aonde continuará a entrar, e a fazer vir as recolhidas à sua morada, faz quasi ter por certo, nem quam grande serviço da Igreja e do Estado, quam grande obra de caridade e: misericórdia será o dar meios aquelle lastimoso Bispo de abrir os olhos que tam cegos tem, de tornar sobre si e de evitar buscando elle mesmo o remédio, que ha mister, a triste necessidade de ser remettido o que contra elle resulta, ao competente Juiz, o que a sua pertinácia faria inevitável; porque a protecção do> rebanho de Jesu Christo de que Vossa Magestade tam justamente se gloria, a piedade e zello do seu tam catholico, e augusto coração não ha mister ser excitado

Em quanto o Conselho espera mui confiadamente de Vossa Magestade as mais sabias, as mais opportunas, as mais prudentes providencias, e instrucções nenhum passo dá mais acerca deste tam grave, tam melindroso, e tam triste cazo.

Lisboa [1] de Agosto de 1798.

(Com quatro rubricas dos membros do Conselho Geral:

Fr. José da Rocha

Alexandre Jansen Moller

D. João de Aguilar e Menezes Desembargador Paschoal

José de Mello Freire dos Reis)